



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO METROPOLITANO DE TERESINA - SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, neste ato representada pelo Sr. LUCAS CARDOSO MACHADO DOS SANTOS portador do CPF: 070.547.833-52. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI(PI) PARA FUNCIONAMENTO DA escola "DR ANTENOR DE ARAUJO FREITAS". DATA DE ASSINATURA: 09 de Janeiro 2019. VALOR MENSAL 1.330,52 (Hum mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO: 12 MESES. BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93. FORO: COMARCA DE PIRIPIRI - PI. ASSINATURAS: KEILA MARIA DE SOUSA; SR. LUCAS CARDOSO MACHADO DOS SANTOS



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, neste ato representada pela sra. LUIZA LUSTOSA, portador do CPF: 030.128.833-04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI(PI) PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE: "LAR VIRGEM PODEROSA". DATA DE ASSINATURA: 09 de Janeiro 2019. VALOR MENSAL 1.411,70 (hum mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO: 12 MESES. BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93. FORO: COMARCA DE PIRIPIRI - PI. ASSINATURAS: KEILA MARIA DE SOUSA; SRA. LUIZA LUSTOSA.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, RAIMUNDO NONATO REZENDE portador do CPF: 002.196.143-34. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI(PI) PARA FUNCIONAMENTO DA escola "Círculo Operário". DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro 2019. VALOR MENSAL 2.142,07 (dois mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO: 12 MESES. BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93. FORO: COMARCA DE PIRIPIRI - PI. ASSINATURAS: KEILA MARIA DE SOUSA; SR. RAIMUNDO NONATO REZENDE.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
Av. Presidente Vargas, Nº 212, Centro  
CNPJ: 06554414/0001-49  
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

## DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020

PORTO-PI, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a fixação do valor do Estudo de Viabilidade Técnica - EVTE dos Estudos apresentados por meio do PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário de Porto-PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, ESTADO DO PIAUÍ, SR. DOMINGO BACELAR DE CARVALHO no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica municipal e Lei Municipal 483/18 e 485/18 e artigo 9º do Decreto Municipal 011/2018 e:

**CONSIDERANDO** que os Estudo de Viabilidade Técnica do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário forma elaborados mediante processo administrativo que culminou com a publicação do Edital de Chamada Pública;  
**CONSIDERANDO** que tais estudos são por conta e risco por parte dos interessados, ficando a cargo deste todos os custos e não obrigando o Município a contrata-los, tendo em vista que estes podem participar do certame licitatório objeto dos estudos conforme artigo 31 da Lei Federal 9.074/95;  
**CONSIDERANDO** que por meio da Ação Popular nº 0801170-25.2019.8.18.0068 todo o certame licitatório processo nº 015/2019, bem como o Edital de Concorrência Pública 002/2019 e Decreto 038/2019;  
**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal 054/2019 aprovou os estudos, mais não fixou o valor a ser inseridos no edital e minuta de contrato de concessão para posterior pagamento pelas Empresa que lograrem êxito em tal concorrência pública do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário;  
**CONSIDERANDO** que em virtude de tal Ação Judicial a Administração Municipal realizou total revisão de todo o processo administrativo, obedecendo acima de tudo as minutas de edital e contrato apresentados em sede de audiência pública para submissão de tais documentos;  
**CONSIDERANDO** que o artigo 9º do Decreto Federal 8.428/15 possibilita a Administração Municipal a avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante;  
**CONSIDERANDO** que, conforme artigo 10 do Decreto Federal 8.428/15, os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

- I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;
- II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º; e
- VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

**CONSIDERANDO** que o artigo 9º do Decreto 011/2018 não obriga a Administração Municipal a utilizar todo o Estudo apresentado pela Empresa Lótus Ambiental em sede de aparelhamento do processo administrativo para a realização de nova licitação de concessão do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário de Porto-PI;

**CONSIDERANDO** que o artigo 11 do Decreto 011/2019 possibilita a rejeição parcial ou totalmente quanto ao projeto, levantamentos, investigações e estudos apresentados a Administração Pública Municipal, tendo em vista que todos os créditos são cedidos a Administração Municipal conforme declaração assinada pela Empresas Lótus Ambiental;  
**CONSIDERANDO** que o Conselho Gestor Municipal criado por meio da Lei Municipal 483/18 que institui o Plano de PPP's no Município de Porto e nomeados pela Portaria 019/2019 e comissão técnica nomeada por meio da portaria 124/2018 por meio de reunião e emissão de parecer técnica, foram revistos todos os estudos de Viabilidade Técnica e Financeira - EVTE;  
**CONSIDERANDO** que por meio do parecer técnica da Comissão Técnica, os valores antes apresentados em sede de estudos no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) inviabilizariam o poder de investimento conforme demonstrado pela atual Concessionária Braer: Soluções em Águas e Esgotos ao qual ainda é titular da prestação de serviços até o término do prazo estabelecido na sentença judicial do processo nº 0801170-25.2019.8.18.0068;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal de aprovação dos estudos 054/18 aprovou os estudos mais não fixou os valores a serem inseridos no certame licitatório, deixando a margem para dúvidas pertinentes.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica fixado o valor de **R\$ 132.637,37 (cento e trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)** referente a produto descrito na planilha orçamentária apresentada pela Empresa Lótus Ambiental, sendo o **Levantamento das informações para caracterização socioeconômica, ambiental e serviços de saneamento do município pela equipe permanente contratada** para em caso de ressarcimento em sede de licitação.

**Art. 2º.** Este valor deverá ser inserido no Edital de Concorrência Pública 001/2020 tendo como objeto a concessão do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário de Porto - PI em obediência ao Decreto Municipal 011/2018, bem como ao Decreto Municipal 054/2018.

**Art. 3º.** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto - PI, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO  
Prefeito Municipal